

ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2019 - NUHOT

Unidade: Núcleo de Hotelaria em Saúde

1. DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **POLTRONA PARA ACOMPANHANTE, POLTRONA PARA HEMODIÁLISE /QUIMIOTERAPIA, E CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

1.2.2. **Garantia mínima** dos materiais de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega.

1.2.3. O fornecedor deverá obedecer os critérios estipulados pela RDC 16/2013, e apresentar registro da ANVISA nos casos que couberem.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. A Hotelaria Hospitalar visa atender o usuário, dentro de suas necessidades, da melhor forma possível, com serviços que tragam conforto e bem estar durante o período de tratamento do paciente. O fornecimento dos produtos de um serviço de atenção à saúde em um ambiente hospitalar, denotam o cuidado da Instituição com o usuário, contribuindo para satisfação do cliente.

2.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade auxiliar no diagnóstico, prevenção, cuidado, tratamento de doenças e proporcionar condições adequadas para recuperação do paciente.

2.4. A Aquisição de **poltrona para acompanhante, poltrona para hemodiálise e quimioterapia, e cadeira para coleta de sangue** visa suprir a inexistência desses materiais nas Unidades, e/ou para substituir aqueles que não possuem condições adequadas de uso (que encontram-se depreciados), atendendo plenamente todas as Unidades do IGESDF. A falta destes materiais acarreta prejuízo no atendimento ao usuário do sistema de saúde, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde.

2.5. Nesse contexto, a aquisição de itens deste Elemento técnico, merece destaque por agregar diversos fatores que possam garantir conforto, tratamento humanizado e de qualidade para os pacientes assistidos pelo IGESDF, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos, em razão do uso adequado de mobiliário que atendam as normativas vigentes.

2.6. O ambiente de cuidados com a saúde deve levar em consideração fatores que tragam aspecto de valorização ao usuário, garantindo além de conforto, um ambiente que se adeque as normativas vigentes relacionadas à segurança do paciente.

2.7. O mobiliário hospitalar, composto por essas poltronas, além de compor o espaço o qual o indivíduo permanecerá por um breve ou longo período de atendimento, deverá promover a maximização da capacidade funcional, facilitando os meios das prestações de serviços, onde profissionais habilitados poderão dar continuidade ao processo de reabilitação, interferindo diretamente sobre a qualidade do atendimento.

2.8. A aquisição de **poltrona para acompanhante, poltrona para hemodiálise e quimioterapia, e cadeira para coleta de sangue**, objeto desse Elemento Técnico, é destinada a atender todas as unidades do IGESDF, garantindo conforto, bem estar para àqueles que passarão por procedimentos como hemodiálise, sessões de quimioterapias e coletas de sangue, bem como para proporcionar aos acompanhantes (fundamentais no processo de internação do paciente) um local adequado e digno durante o tempo de estadia hospitalar.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados com base na necessidade de substituição (sem condições seguras de uso) e complementação do déficit existente dos objetos desse elemento técnico e foram subsidiadas pelo número total de leitos em funcionamento (acrescidos de uma margem de 20% para cobertura de leitos extras), número de pontos de hemodiálise, apontamentos pela área demandante da necessidade para adequação de salas de medicamentos, laboratório, banco de sangue, hematologia e oncologia. Além disso, fora acrescido uma margem de segurança técnica de 20%, para cobertura de eventuais necessidades do IGESDF como ampliações estruturais que possam haver abertura de novos pontos de atendimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser produzidos de acordo com as descrições estabelecidas nesse elemento técnico, isentada de erros ou vícios de projeto,

resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição	Qtd.
1	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: <u>ESTRUTURA:</u> TUBO DE AÇO REDONDO (DIÂMETRO MÍNIMO DE 1”) OU OBLONGO (16x30MM) COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA. <u>ACABAMENTO:</u> PINTURA EPOXI-PÓ, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PRÉVIO. COR DA PINTURA: BRANCA, CINZA OU PRETA. <u>ENCOSTO E ASSENTO:</u> MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO. OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NÃO PODERÃO APRESENTAR SALIÊNCIAS QUE POSSAM LEVAR O ACUMULO DE SUJIDADES OU DETERMINAR A POSTURA INCORRETA E IMPEDIR O FLUXO SANGUÍNEO ADEQUADO AO USUÁRIO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO SOBRE A ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR PELO MENOS 06 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES, COM AUXILIO DE GARRAS CENTRALIZADORAS. FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE ENCAIXE MOLDADO NO PROPRIO ENCOSTO, COM AUXÍLIO DE PLUGS (EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, CORPO DE 8MM DE DIAMETRO COM CABEÇA OVAL, DA MESMA COR DO ENCOSTO) INJETADOS EM AMBOS OS LADOS. <u>APOIO DE BRAÇOS:</u> BRAÇADEIRAS BILATERAIS EM CONCHA (AÇO INOXIDÁVEL) ESTOFADAS (CAPA PROTETORA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL ASSEPSIA, PREFERENCIALMENTE COURVIN). DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DE FÁCIL MANEJO. COR: CORRESPONDENTE AO ENCOSTO E ASSENTO. <u>PÉS:</u> 4 PÉS REVESTIDOS DE PONTEIRAS FIXAS, NIVELADAS, QUE NÃO SAÍM AO ARRASTE. <u>ACABAMENTO:</u> DEVERÁ SER UTILIZADA SOLDA MIG (METAL INSERT GÁS) EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA. <u>CAPACIDADE MÍNIMA:</u> 130 KG. <u>DIMENSÕES APROXIMADAS:</u> ASSENTO (40X46CM), ENCOSTO (32X45), PLATAFORMA (16X65CM). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	58
2	<p>POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE/QUIMIOTERAPIA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR CINZA CLARO OU BRANCO (DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), OU ACABAMENTO POLIDO. <u>REVESTIMENTO INTERNO</u> DEVERÁ SER DE ESPUMA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMA D28), NÃO DEFORMÁVEL, MÍNIMO DE 5CM DE ALTURA DE ESPUMA, POSSIBILITANDO CONFORTO AO USUÁRIO. <u>REVESTIMENTO EXTERNO</u> DEVERÁ SER DE COURVIN (NÃO</p>	72

	<p>SERÃO ACEITAS, EM NENHUM HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO EM NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL INFERIOR AO EXIGIDO), SEM BOTÕES. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM O MESMO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS. BRAÇADEIRA: EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDOS EM ESPUMA E COURVIN. A REGULAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO. ACABAMENTO DEVERÁ FACILITAR OS PROCESOS DE HIGIENIZAÇÃO DA POLTRONA. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS (INTEGRADOS) E DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO (SINCRONIZADO) PERMITINDO DESLOCAMENTO CONJUNTO. ALAVANCA LATERAL, PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA FIXA, QUE NÃO SAIA DURANTE A MANIPULAÇÃO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PISTÃO A GÁS (ACUMULADOR DE FORÇA) PERMITINDO FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS POSICIONAMENTOS PELO USUÁRIO. DEVERÁ RECLINAR EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES. PÉS 4 RODIZIOS , MÍNIMO DE 3” DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO E GARFO EM AÇO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. COR DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO (<i>DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA</i>). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 700MM X 1.600 X 550MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG. MODELO VERSÁTIL QUE OTIMIZE ESPAÇOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER ELEMENTOS PONTIAGUDOS, PONTOS ONDE POSSAM SER ESCONDIDOS OBJETOS OU PRENDER DEDOS, CASACOS, ALÇAS DE BOLSAS ETC. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM ACORDO COM ABNT NBR 16405.</p>	
3	<p>POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU POLIDO, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINAGEM PRÉVIO, OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE ESPUMA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMA D28), NÃO DEFORMÁVEL, POSSIBILITANDO CONFORTO AO USUÁRIO. REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER DE COURVIN (<i>NÃO SERÃO ACEITAS, EM NENHUM HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO EM NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL INFERIOR AO EXIGIDO</i>), SEM BOTÕES. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM O MESMO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS. ACABAMENTO DEVERÁ FACILITAR OS PROCESOS DE HIGIENIZAÇÃO DA POLTRONA. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS (INTEGRADOS) E DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO (SINCRONIZADO) PERMITINDO DESLOCAMENTO CONJUNTO. ALAVANCA LATERAL, PROTEGIDA POR</p>	1753

MANOPLA PLÁSTICA FIXA, QUE NÃO SAIA DURANTE A MANIPULAÇÃO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PISTÃO A GÁS (ACUMULADOR DE FORÇA) PERMITINDO FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS POSICIONAMENTOS PELO USUÁRIO. DEVERÁ RECLINAR EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES. **PÉS** COM PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXAS, NIVELADOS, RESISTENTES E QUE NÃO SAIAM AO ARRASTE. **COR** DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO (*DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA*). **DIMENSÕES** MÍNIMAS DE 700MM X 1.600 X 550MM. **CAPACIDADE MÍNIMA** DE 120 KG. MODELO VERSÁTIL QUE OTIMIZE ESPAÇOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM ACORDO COM ABNT NBR 16405.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

1. nome do representante legal da empresa e dados;
2. detalhamento do objeto;
3. as quantidades;
4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6. prazo para entrega dos materiais;
7. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
8. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
9. marca e modelo do objeto;
10. garantia do objeto;
11. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPÉCTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência do processo o qual está participando, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. Caso seja necessária a apresentação de amostra, esta passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material, conforme roteiro em **anexo I**.

6.1.4. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.1.5. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.1.6. O participante deverá arcar com todas as despesas pertinentes ao envio das amostras tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.1.7. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no setor de Compras e Contratos do HB no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrasse de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

f) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;

g) Registro do produto junto a ANVISA (nos casos que se apliquem). A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

1. Número da ordem de fornecimento;
2. O nome do material;
3. A marca e o nome comercial;
4. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
5. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. Os produtos deverão apresentar **garantia de 36 (trinta e seis)** meses a contar da data de entrega:

1. Nos casos em que os produtos apresentem garantia abaixo de **36 (trinta e seis)** a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a apresentar defeitos de fabricação.
3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

1. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ou o prazo de 12(doze) meses prorrogáveis por igual período, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 8 (oito) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Hotelaria em Saúde do HB, e o setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento, tombamento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15. LOCAL E DATA

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 10/2019:

Célia Regina Vieira Lopes da Costa

Núcleo de Hotelaria- HB

Identificação do Responsável da área técnica:

Jansen Roger S. Rodrigues

Gerência de Hotelaria em Saúde

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

Cínthya Cristina Telles

Diretora de Logística e Serviços
